



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0012/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de escritório e expediente, materiais e suplementos de informática para manutenção dos trabalhos contábeis, legislativos e administrativos da Câmara Municipal, conforme descrição e especificações constantes no anexo I deste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Conforme descrição e especificações constantes no Anexo I neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica em função das necessidades no que se refere às atividades práticas dos serviços e programações da Câmara Municipal de Natércia, que visa suprir as necessidades internas administrativas e legislativas.

A aquisição de material de escritório, suplementos e material de informática é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais deste setor/órgão. Esses itens são indispensáveis para o desempenho das funções diárias, como elaboração de documentos, atendimento ao público, organização de processos, arquivamento, comunicação interna e externa, entre outras.

Os materiais de escritório são utilizados constantemente pelos servidores e colaboradores, sendo fundamentais para a rotina de trabalho e para o bom andamento dos serviços prestados. Os suplementos de informática garantem o funcionamento adequado de equipamentos como impressoras, multifuncionais, sendo a reposição desses itens é necessária para evitar paralisações e manter a produtividade. Já os materiais de informática são fundamentais para a manutenção e substituição de componentes danificados, contribuindo para a preservação e a funcionalidade dos equipamentos tecnológicos utilizados nas atividades administrativas e operacionais.

Portanto, a contratação desses materiais visa assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, bem como evitar prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos insumos e equipamentos necessários ao trabalho diário.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000 Email: camara natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672





Frisa-se ainda que os produtos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o seu fornecimento.

O quantitativo definido para esta aquisição baseou-se no consumo do ano de 2024.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 12.343/2024, referendando o Estudo Técnico Preliminar.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 Só serão aceitos produtos dos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.
- 3.2 Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgilio da Silva, n° 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Departamento de Almoxarifado será o responsável pela fiscalização dos produtos em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigerá até 31 de dezembro de 2025, sendo o prazo de fornecimento de até 20 dias uteis após o envio da Ordem de Fornecimento.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

- **7.1** Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de almoxarifado dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.
- 7.2 A Câmara Municipal de Natércia MG reserva-se o direito de não receber os produtos

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000 Email: camara_natercia@hotmail.com Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672





licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

B DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5° (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- 8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- 8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 0102 010310031 4 003 339030 – Material de Escritório e Material e Suplemento de Informática - FICHA 16.

10 FORNECIMENTO

- 10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.
- 10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- 10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.
- 10.4 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000 Email: camara natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672





e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 No anexo II, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 7.341,35 (sete mil trezentos quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), com base na variação de valores praticados no mercado.

SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS Presidente da Câmara Municipal de Natércia Legislatura 2025-2028 Ano 2025

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672